



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

CEP 35169 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº :

ASSUNTO :

SERVIÇO :

DATA :

PROJETO DE LEI Nº 011 de 22 de agosto de 1989.
LEI Nº 10 / de 18 de Agosto de 1989

Autoriza a abertura de crédito especial com finalidade específica.

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Braúnas, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a decretar a abertura de Crédito Especial, até o montante de NCz\$ 10.000,00 (dez mil cruzados novos), destinados a infra-estrutura urbana - aquisição de uma Antena Parabólica com 02 Receptor/sintonizador.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas resultantes da aplicação desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar contrato com a Companhia Vale do Rio Doze, até o valor de NCz\$ 10.000,00 (dez mil cruzados novos), bem como a utilizar recursos da Orçamento Vigente para atender as despesas do Art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Braúnas, 21 de agosto de 1989.

PROVADO EM 2ª DISCUSSÃO

22 / 08 / 1989

Presidente

NAPOLEÃO GLÓRIA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

A Sanção 22 / 08 / 89

Presidente da Câmara

SANCIONE - SE

Em 22/08/1989